

> Garantir o desenvolvimento democrático e sustentável levando em consideração as diversidades regionais, com justiça social, e assegurando que as políticas de desenvolvimento promovidas pelo Estado brasileiro sejam direcionadas à superação das desigualdades econômicas e culturais. Isto implica a realização de ações de caráter distributivo e desconcentrador de renda e riquezas;

> Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado brasileiro relativos aos direitos humanos das mulheres;

> Fomentar e implementar políticas de ação afirmativa como instrumento necessário ao pleno exercício de todos os direitos e liberdades fundamentais para distintos grupos de mulheres;

> Promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens, em termos de recursos econômicos, direitos legais, participação política e relações interpessoais;

> Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual, o tráfico de mulheres e o consumo de imagens estereotipadas da mulher;

> Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública;

> Reconhecer a responsabilidade do Estado na implementação de políticas que incidam sobre a divisão social e sexual do trabalho; na importância social do trabalho tradicionalmente delegado às mulheres para as relações humanas e produção do viver; na importância dos equipamentos sociais e serviços correlatos, em especial de atendimento e cuidado com crianças e idosos;

> Contribuir com a educação pública na construção social de valores que enfatizem a importância do trabalho historicamente realizado pelas mulheres e a necessidade da criação e viabilização de novas formas para sua efetivação;

> Garantir a inclusão das questões de gênero, raça e etnia nos currículos escolares, reconhecendo e buscando formas de alterar as práticas educativas, a produção de conhecimento, a educação formal, a cultura e a comunicação discriminatórias;

> Garantir a alocação e execução de recursos nos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais para a implementação das políticas públicas para as mulheres;

> Elaborar, adotar e divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população afro-descendente e indígena, como subsídios para a formulação e implantação articulada de políticas públicas de saúde, previdência social, trabalho, educação e cultura, levando em consideração a realidade e a especificidade urbana e rural. Conferir especial atenção à implantação do quesito cor nos formulários e registros nas diferentes áreas;

> Formar e capacitar servidores/as públicos/as em gênero, raça, etnia e direitos humanos, de forma a garantir a implementação de políticas públicas voltadas para a igualdade;

> Garantir a participação e o controle social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, colocando à disposição dados e indicadores relacionados aos atos públicos e garantindo a transparência de suas ações;

> Criar, fortalecer e ampliar os organismos específicos de direitos e de políticas para as mulheres no primeiro escalão de governo, nas esferas federal, estadual e municipal.

#### AS DIRETRIZES DA POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER

A III Conferência Estadual dos Direitos da Mulher estabeleceu o marco definidor das diretrizes e princípios a serem valorizados por todos os órgãos do Pará na elaboração, ampliação e implementação de políticas para as mulheres no Estado. Sugere que as demandas do Relatório da II Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres sejam consideradas pelo Governo nos planejamentos de ações e políticas dos órgãos visando atender às demandas pautadas a fim de serem ajustadas à luz do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, propondo:

> Pautar ações e políticas visando à autonomia das mulheres do meio rural e urbano; cidadania e combate à pobreza avaliando os setores econômicos do Estado; o desenvolvimento do Pará e das mulheres criando mecanismos de geração de renda; além da qualificação profissional ampliando horizontes.

> Combater as discriminações articulando ações que envolvam Educação, Arte, Cultura e Comunicação, assumidas pelo Estado como planejador do desenvolvimento pessoal e coletivo das mulheres com relevância à perspectiva de gênero, respeito à livre orientação sexual e direitos humanos das mulheres. Educação inclusiva e não-sexista, desconstrução dos estereótipos e a construção de novos valores nas relações humanas; enfrentar o sexismo, promover a igualdade entre homens e mulheres. Revitalizar a institucionalidade dos direitos humanos na qualidade da educação.

> Fortalecer o Sistema Único de Saúde sob a perspectiva de gênero, replicar ações do Plano Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher com qualidade no atendimento à saúde das mulheres. Considerar o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a Política Nacional sobre Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, incluindo ações específicas para as adolescentes, assim como a implementação da Lei de Notificação Compulsória-mecanismo de indicadores para subsidiar políticas para as mulheres. Especial atenção ao combate à feminização da epidemia de HIV, e prevenção das DST's e AIDS.

> Pautar ações para ampliar a rede de serviços de enfrentamento à violência contra a mulher, consolidar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; aprofundar a implementação da Lei Maria da Penha; combater a exploração sexual de meninas e adolescentes e ao tráfico de mulheres; promover os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres; fortalecer os direitos humanos das mulheres em situação de prisão, ações a serem implementadas por meio da implantação do Centro de Referência Maria do Pará.

> Fortalecer a gestão articulada entre as esferas de governo para implementação de políticas públicas para as mulheres com o fortalecimento da CPDM, e incentivo à criação de organismos de políticas para as mulheres nos municípios; e, principalmente, garantir infra-estrutura necessária para pleno funcionamento do CEDM, a fim de desenvolver ações com objetivo de ampliar o número de conselhos nos municípios, consolidando nos municípios o exercício do controle social e contribuindo na construção de políticas para as mulheres no Estado.

> O CEDM acompanhará as atividades do Governo do Estado que venham fortalecer a participação das mulheres nos espaços de poder e de decisão para o fortalecimento da sociedade e em respeito aos direitos humanos das mulheres.

## PARTE II

### O I PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

#### EIXO I

#### AUTONOMIA ECONÔMICA E IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO PARA INCLUSÃO SOCIAL DAS MULHERES E POPULAÇÕES TRADICIONAIS DA AMAZÔNIA

##### OBJETIVOS

I. Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, respeitando as diferenças étnico-raciais, geracionais, regionais e condição de deficiência;

II. Promover a igualdade de gênero, mediante de políticas de ações afirmativas no mundo do trabalho que reafirmem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos, considerando a dimensão étnico-racial nas relações de trabalho;

III. Promover políticas para inclusão das mulheres baseadas nos princípios do desenvolvimento sustentável para a Amazônia, defendendo a agricultura familiar e valorizando a economia solidária;

IV. Garantir às trabalhadoras domésticas o exercício de todos os direitos trabalhistas previstos no Artigo 7º da Constituição Federal concedidos às trabalhadoras em geral;

V. Promover a valorização e o reconhecimento do trabalho doméstico não-remunerado ("donas de casa") e contribuir para a superação da atual divisão sexual do trabalho;

VI. Promover a organização produtiva das mulheres que vivem em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias urbanas, rurais, ribeirinhas e nas florestas;

VII. Promover a valorização e reconhecimento do trabalho das Partes Tradicionais.

## PRIORIDADES

### 1.1. AMPLIAR O ACESSO DAS MULHERES AO MERCADO DE TRABALHO

| AÇÕES  | RESULTADOS ESPERADOS   | RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS                  |
|--|--|--|
| 1.1.1. Adotar medidas que garantam o acesso de crianças de zero e seis anos de idade à creche ou pré-escola na rede pública municipal  | Garantidas vagas em creches ou pré-escolas na rede pública municipal de educação         | SEDUC Secretarias Municipais de Educação |
| 1.1.2. Promover campanhas para o ingresso de mulheres na rede de ensino do Estado  | Elevado o grau de escolaridade das mulheres nas zonas urbanas e rurais                   | SEDUC CEDM CPDM                          |
| 1.1.3. Manter a média nacional de, no mínimo, 50% de participação das mulheres no total de trabalhadores capacitados e qualificados atendidos pelo PlanTeQ/PA e nos convênios do MTE com entidades que desenvolvam formação profissional | Elevado o nível de capacitação técnica das mulheres para inserção no mercado de trabalho | SETER                                    |
| 1.1.4. Garantir a cota de 30% de mulheres jovens nas vagas dos projetos voltados para a promoção de trabalho e renda, implementados pelos governos nas três esferas  | Ocupadas 30% das vagas por mulheres jovens   | MTE SETER                                |
| 1.1.5. Fortalecer programas que garantam o acesso da mulher à documentação civil, inclusive da trabalhadora rural, a partir de uma maior acessibilidade  | Fortalecidos programas que garantam documentações  | SEJUDH MP SEGUP                          |

### 1.2. PROMOVER A AUTONOMIA ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS MULHERES POR MEIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DO ACESSO AO CRÉDITO E DO APOIO AO EMPREENDEDORISMO, ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E COMÉRCIO

| AÇÕES  | RESULTADOS ESPERADOS   | RESPONSÁVEIS / PARCEIROS         |
|--|--|----------------------------------|
| 1.2.1. Garantir o acesso ao crédito especial e à assistência técnica às mulheres trabalhadoras rurais e urbanas                      | Concedidos créditos e assistência técnica às trabalhadoras rurais e urbanas  | EMATER SAGRI ADEPARÁ SETER       |
| 1.2.2. Assegurar assistência técnica para mulheres trabalhadoras da agricultura familiar, extrativistas e remanescentes de quilombos | Assegurada assistência técnica oferecida às mulheres trabalhadoras para desenvolvimento de projetos de empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio | EMATER SAGRI SEPAQ ADEPARÁ       |
| 1.2.3. Incentivar a criação de grupos de mulheres ao empreendedorismo por meio do cooperativismo e associativismo                    | Incentivada a criação grupo de mulheres empreendedoras   | SETER EMATER SEPAQ ADEPARÁ SAGRI |